



PROJETO DE LEI Nº 024, DE 24 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2025, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.287/2025, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 012/2025, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 24 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 012/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Operário, imprescindível para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 2.287/2025, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a servidora que atua como Operária, G.M.L., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades que vêm sendo por ela desempenhadas.

Diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Memorando 651/2026, a renovação do contrato em questão torna-se necessária, já que a servidora “[...] *é uma excelente profissional, que desempenha com eficiência as suas funções no ESF do Bairro Vila Nova, além de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido à grande demanda de pacientes que frequentam as unidades básicas de saúde do nosso Município.[...]*”



Dessa forma, considerando os motivos apresentados, resta evidenciada a essencialidade da prorrogação da vigência contratual da servidora em questão, que atua de forma eficiente junto à Secretaria, exercendo as suas funções com zelo e dedicação.

Observa-se que é imprescindível a manutenção das atividades desempenhadas, de forma que a renovação contratual se mostra medida de interesse público, a fim de evitar eventual descontinuidade no trabalho desenvolvido pela profissional.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 17 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 24 de março de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal